

Prefeitura Municipal de Madalena

LEI Nº 172

DE 14 DE MAIO DE 2001

EMENTA: ALTERA O § 2º DO ART 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 0162/2000 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. O § 2º do art 2º da lei municipal n.º 0162/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º.

§ 2º - O Presidente do Conselho será eleito pelos membros titulares.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, aos 14 de maio de 2001.


ANTONIA LOBO PINHO LIMA
Prefeita Municipal